

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE
CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI Nº 696, DE 2007.**

O SR. BRUNO ARAÚJO (PSDB-PE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, passo a oferecer parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, ao Projeto de Lei nº 696, de 2007, do Senado Federal, ao qual está apensado o Projeto de Lei nº 426, de autoria dos Srs. Deputados Otavio Leite e Hugo Leal, ambos tendo como ementa a instituição do Dia de Santo Antônio de Sant'Anna Galvão, a ser comemorado em 11 de maio.

O referido projeto foi objeto de larga discussão na Comissão de Educação e Cultura desta Casa e recebeu, ao final, emenda que aceitamos como substitutivo, pelo entendimento da Mesa Diretora, a qual passo a ler:

Ementa.

Institui o "Dia Nacional do Frei Galvão de Sant'Anna", a ser comemorado no dia 11 de maio.

Art. 1º Fica instituído o dia 11 de maio como o Dia Nacional do Frei Galvão de Sant'Anna.

Parágrafo Único. O dia 11 de maio constará oficialmente no calendário histórico-cultural brasileiro.

No mérito, o projeto teve a análise exclusivamente da Comissão de Educação e Cultura.

Importante ressaltar que houve considerações da própria CNBB, do seu Secretário-Geral, Dom Odilo Pedro Scherer, contrárias à instituição do feriado.

O parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 696, do substitutivo apresentado pela Comissão de Educação e Cultura desta Casa e do Projeto nº 426, dos Deputados Otavio Leite e Hugo Leal.

É o parecer.